

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT Nº 009/2024. EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 012/2024

Dispõe sobre o cancelamento do Edital Nº 009/2024 - Processo seletivo para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Norte Mato Grosso para o biênio 2025/2026.

A Comissão de desenvolvimento do Processo de Seleção para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Horizonte do Norte, Mato Grosso para o biênio 2025/2026, nomeados através da Portaria nº 014/2023;

Art. 1º Considerando o Parecer Jurídico nº 007/2024 da Assessoria Jurídica Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

RESOLVE:

Art. 2º – Tornar público o cancelamento do Edital Nº 009/2024;

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de dezembro de 2024.

COMISSÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA A FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.**

PORTARIA Nº 427/2024

“Dispõe sobre a exoneração do servidor **Abelino Cardoso dos Santos**, por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **Sr. Abelino Cardoso dos Santos**, portador do RG nº. 08****46 SSP/MT e do CPF n.º 294.***.***-20, servidor efetivo, no cargo de **MOTORISTA II**, aprovado e classificado em Concurso Público Municipal realizado no dia 30 de maio de 2010.

Artigo. 2º- A exoneração de que trata o Artigo 1º faz-se necessário em virtude da Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez a partir de 02/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de Dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**ADM CONTABILIDADE****DECRETO Nº 084-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0682****DECRETO Nº 084/2024**

De 12 de Dezembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0682/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação para atender despesas das secretarias, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender demandas das secretarias.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.1.50.0.1.0.0 Receita: Cota-Parte do ICMS – Principal e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.05.03.092.0024.2.008.3190.11.00.00.00 (55)	1.500.000.000	21.000,00
TOTAL		21.000,00

GABINETE DO PREFEITO**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02.06.04.125.0024.2.009.3191.13.00.00.00 (67)	1.500.000.000	10.000,00
TOTAL		10.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0002.2.015.3190.04.00.00.00 (82)	1.500.000.000	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.015.3390.39.00.0.000 (94)	1.500.000.000	60.000,00
TOTAL		70.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**

03.004.14.122.0002.2.120.3190.11.00.00.00 (112)	1.500.000.000	20.000,00
TOTAL		20.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E FROTA**

03.005.12.122.0002.2.125.3190.11.00.00.00 (133)	1.500.000.000	6.000,00
TOTAL		6.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

03.006.04.122.0002.2.126.3190.11.00.00.00 (142)	1.500.000.000	20.000,00
03.006.04.122.0002.2.126.3191.13.00.0.000 (144)	1.500.000.000	20.000,00
TOTAL		40.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS**

03.007.04.122.0002.2.127.3190.11.00.00.00 (145)	1.500.000.000	30.000,00
TOTAL		30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0003.2.026.3190.04.00.00.00 (214)	1.500.1001.000	15.000,00
---	----------------	-----------

05.001.12.361.0003.2.026.3390.30.00.00.00 (220)	1.500.1001.000	50.000,00
TOTAL		65.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

05.002.12.361.0003.2.032.3190.04.00.00.00 (244)	1.500.1001.000	120.000,00
TOTAL		120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

05.003.12.361.0006.2.132.339.30.00.00.00 (270)	1.500.1001.000	30.000,00
05.003.12.361.0006.2.132.339.33.00.00.00 (271)	1.500.1001.000	120.000,00
05.003.12.361.0006.2.132.339.39.00.00.00 (272)	1.500.1001.000	30.000,00
TOTAL		180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

05.007.27.812.0007.2.080.3190.11.00.00.00 (296)	1.500.0000.000	35.000,00
TOTAL		35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

05.008.13.392.0007.2.030.3390.39.00.00.00 (344)	1.500.0000.000	60.000,00
TOTAL		60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.001.10.122.0021.2.107.3190.04.00.00.00 (360)	1.500.1002.000	40.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3390.30.00.00.00 (365)	1.500.1002.000	50.000,00
06.001.10.122.0021.2.107.3390.39.00.00.00 (365)	1.500.1002.000	50.000,00
TOTAL		140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA**

06.002.10.301.0016.2.040.3190.04.00.00.00 (394)	1.500.1002.000	30.000,00
06.002.10.301.0016.2.040.3390.30.00.00.00 (399)	1.500.1002.000	150.000,00
06.002.10.301.0016.2.040.3390.39.00.00.00 (403)	1.500.1002.000	100.000,00
06.002.10.301.0016.2.041.3390.30.00.00.00 (412)	1.500.1002.000	50.000,00
TOTAL		330.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

06.003.10.302.0017.2.044.3190.04.00.00.00 (434)	1.500.1002.000	40.000,00
06.003.10.302.0017.2.044.3390.34.00.00.00 (439)	1.500.1002.000	50.000,00
06.003.10.302.0017.20.44.3390.39.00.00.00 (441)	1.500.1002.000	50.000,00
TOTAL		140.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE**

06.005.10.304.0019.2.047.3190.11.00.00.00 (452)	1.500.1002.000	50.000,00
06.005.10.304.0019.2.047.3190.13.00.00.00 (453)	1.500.1002.000	5.000,00

TOTAL		55.000,00
--------------	--	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MA. TUR

08.001.20.122.0004.2.065.3190.11.00.00.00 (561)	1.500.0000.000	100.000,00
08.001.20.122.0004.2.065.3390.30.00.00.00 (565)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS

09.001.26.782.0012.2.075.3190.11.00.00.00 (699)	1.500.0000.000	350.000,00
09.001.26.782.0012.2.075.3390.30.00.00.00 (703)	1.500.0000.000	173.000,00
09.001.26.752.0012.20.75.3390.39.00.00.00 (707)	1.500.0000.000	100.000,00
TOTAL		623.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

09.005.17.512.0010.1.125.4490.51.00.00.00 (740)	1.500.0000.000	275.000,00
09.005.17.512.0010.2.140.3190.04.00.00.00 (742)	1.500.0000.000	80.000,00
09.005.17.512.0010.2.140.3390.39.00.00.00 (748)	1.500.0000.000	50.000,00
TOTAL		405.000,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
DECRETO Nº 085-2024 - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 0683

DECRETO Nº 085/2024

De 12 de Dezembro de 2024.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0683/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação para atender despesas consignadas com o Fundeb 70%, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender demandas das secretarias.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na rubrica de receita orçamentária 1.7.5.1.50.0.1.0.0 Receita: Transferências de Recursos do FUNDEB e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO FUNDEB 70%****2.031 – Manutenção e Encargos Educação Básica**

04.006.12.61.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (283)	1.540.1007.000	500.000,00
--	----------------	------------